



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**

**Estado de São Paulo**

**Plenário Alexandre Chauar**

Rua Antônio Benedito de Almeida, 22

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

**AUTÓGRAFO Nº 69/2024**  
**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 57/2024**

*“Dispõe sobre denominação de próprio municipal e dá outras providências.”*

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado **“Guaracy Roque”**, no Distrito do Cocaes, a rua que tem seu início na Rua Jose Elias Miziara (-23.68971, -47.72907) e segue por aproximadamente 82m (-23.69016, -47.72850).

**Art. 2º** Das placas denominativas constarão às inscrições:

**“Rua Guaracy Roque”**

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**“Plenário Alexandre Chauar”**

**Em, 17 de julho de 2024.**

**Lucas da Silva Antunes**  
Presidente

**Maria José Vieira dos Santos**  
1ª Secretária

**Letícia Corrêa da Silva Martins**  
2ª Secretária



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**

**Estado de São Paulo**

**Plenário Alexandre Chauar**

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – site: [www.camarasarapui.sp.gov.br](http://www.camarasarapui.sp.gov.br)

## **Projeto de Lei Ordinária 57/2024**

*“Dispõe sobre denominação de próprio municipal e dá outras providências.”*

**Leticia Correa da Silva Martins**, vereadora no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o artigo 16, inciso XV da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, propõe o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica denominado **“Guaracy Roque”**, no Distrito do Cocaes, a rua que tem seu início na Rua Jose Elias Miziara (-23.68971, -47.72907) e segue por aproximadamente 82m (-23.69016, -47.72850).

**Art. 2º** Das placas denominativas constarão às inscrições:

**“Rua Guaracy Roque”**

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**“Plenário Alexandre Chauar”**

**Em 03 de julho de 2024.**

**Leticia Correa da Silva Martins**  
Vereadora



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – site: [www.camarasarapui.sp.gov.br](http://www.camarasarapui.sp.gov.br)

Meio 1 min 1 min 1 min 1 min X

Pesquisar no trajeto Postos de gasolina Carregamento de VE Hotéis

R. 20 - Bairro dos Cocais, Sarapuí - SP, 18225000

R. José Elias Miziara, 535 - Bairro dos Cocais

Adicionar destino

Sair agora Opções

Enviar rotas para seu smartphone Copiar link

via R. 20 1 min  
Trajeto mais rápido 82 m

Detalhes

Conheça locais próximos a R. José Elias Miziara, 535 - Bairro dos Cocais

Restaurantes Hóteis Pontos de gasolina Estacionamentos Mais

Google



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**

**Estado de São Paulo**

**Plenário Alexandre Chauar**

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – site: [www.camarasarapui.sp.gov.br](http://www.camarasarapui.sp.gov.br)

## **BIOGRAFIA**

Guaracy Roque nasceu na cidade de Itajaí, Santa Catarina, filho de Hermógenes de Aleluia Roque e Maria Ana Roque ambos circense.

Posterior, já na cidade de Itapetininga conheceu e se casou com Maria de Oliveira Mendes e juntos tiveram cinco filhos: Roseleia Pascolina Mendes Roque, Rosecléia Mendes Roque, Rosemeia Mendes Roque, Rosinéia Mendes Roque, Roselaine Mendes Roque e Rômulo Alexandre Natalino Mendes Roque.

Homem humilde e trabalhador de origem circense desempenhou seu papel com maestria levando alegria a uma geração por onde passava, desde as crianças até as demais idade, não há quem não se lembre em meados dos anos 80 e 90 o Palhaço Pururuca, sendo assim teve até o seu nome citado na história do livro de Sarapuí.

Em meados de 1989 veio para o Bairro do Cocaes, na época com o circo para preparação da festa solene em homenagem a São Roque, desde então ele e sua família criaram raízes e acabaram por aqui, morar sempre com a veia circense pulsando em seu íntimo e realizou assim vários eventos, tais como fazia o espetáculo do circo como já era esperado por todos. Então, depois do término se fazia um grande baile no interior do circo para divertir também os jovens que lá estavam, também realizou vários torneios de truco e campeonatos de futebol que são lembrados até hoje pelos jovens da época, aulas de karatê também foram realizados nesta mesma época em seu barracão, mais conhecido como Bar do Pururuca, em frente ao campo de futebol e também realizou o circo escola em Sarapuí, sempre bem acolhido pois viu a evolução do Bairro a Distrito e aqui mesmo viu suas filhas formar suas famílias e começarem um novo ciclo.

No ano de 201, veio a se aposentar e desfrutar do seu descanso merecido por todo o seu trabalho tanto do circo, como o tempo que trabalhou na empresa Interjob atual Defender do Brasil, aproveitando cada momento com a família até que no dia 10 de fevereiro de 2024 chegou o dia do seu descanso eterno, que Deus assim o recolheu de nós para voltar a ele e a sua amada esposa.

Deixando assim suas filhas já citadas, Genros Lorinaldo Rodrigues, Adilson do Espírito Santo, Luciano Bueno, Antônio Jair Soares (em memória) e seus netos amados Elivelton Mendes Roque Rodrigues, Guaracy Mendes Roque do Espírito Santo, Kaweny Mendes Roque Rodrigues, Guadalupe Maria Mendes Roque do Espírito Santo, Jaycilin Mendes Roque Rodrigues e Eulália Mendes Roque Bueno e assim a família agradece a todos Deus os abençoe.

Selo Digital nº 1221502PVG00000002359024A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

# CERTIDÃO DE ÓBITO

## GUARACY ROQUE

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tsp.jus.br>

CPF: 094.672.138-69

MATRÍCULA  
122150 01 55 2024 4 00014 058 0001442-03

SEXO: MASCULINO    COR: BRANCA    ESTADO CIVIL E IDADE: SOLTEIRO - 78 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE: ITAJAI-SC    DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: NADA CONSTA    ELEITOR: SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA:  
HERMOGENES ALELUIA ROQUE e MARIA ANA ROQUE  
RESIDENTE AVENIDA JULIO HOLTZ, N° 811, CENTRO, SARAPUÍ-SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO: DEZ DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO - às 18:28 horas    DIA: 10    MÊS: 02    ANO: 2024

LOCAL DE FALECIMENTO: EM DOMICILIO NA AV. JULIO HOLTZ, N° 811, SARAPUÍ-SP

CAUSA DA MORTE: INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO, MIOCARDIOPATIA DILATADA

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido): SEPULTADO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SARAPUÍ-SP.    DECLARANTE: ROSELAINE MENDES ROQUE

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: Dr. CRISTIANO AUGUSTO CALDERARO COTRIM CRM. 104440

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEER:  
O(A) declarante apresentou o(s) seguinte(s) documento(s) do falecido: RG n.º 203819482-SP, CPF n.º 09467213869 Nascido em 12/12/1945. Não deixa testamento. Deixa bens a inventariar. Era solteiro conforme certidão de nascimento e deixa os filhos Rosiléia com 55 anos, Rosicleia com 54 anos, Rosemeia com 53 anos, Roseneia (falecida), Roselaine com 41 anos, Romulo com 30 anos de idade. Registro feito em vinte de fevereiro de dois mil e vinte e quatro e lavrado no livro C.0014, fls.058-V, termo 1442. NADA MAIS.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO:  
SEM INFORMAÇÃO  
\* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS  
Daniele Tiemi Kadota - Oficial  
Rua Capitão Luiz Vieira, n.º499, Centro - Sarapuí - SP CEP: 18225-000  
Tel/Fax: (15) 3278-1150  
E-mail: cartoriosarapui@ig.com.br

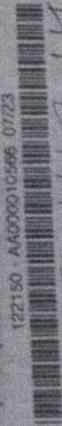
O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Sarapuí, 20 de fevereiro de 2024

Laura Soares Pereira Proença  
Escrevente Autorizada

ISENTO DE EMOLUMENTOS

OFICIAL DE REG CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS DE SARAPUÍ  
LAURA SOARES PEREIRA PROENÇA  
ESCREVENTE AUTORIZADA

122150 - AA000010566





# Câmara Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

## CONSULTORIA JURÍDICA

**PARECER N° 87/2024**

**Referente ao Projeto de Lei Ordinária n° 57/2024**

**Assunto:** *Dispõe sobre denominação de próprio municipal e dá outras providências.*

A proposta em exame se afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência.

Conforme dispõe o artigo 16, inciso XV da Lei Orgânica Municipal do Município de Sarapuí é atribuição da Câmara Municipal autorizar a alteração e denominar próprios, vias e logradouros públicos.

Da leitura da propositura, em especial no corpo da Biografia e croqui em anexo, verifica-se a justificativa e a finalidade a que se destina o projeto. Note-se ainda que em razão da simplicidade do pleito, fica evidente o intuito do Vereador, além da importância na denominação de logradouros para a facilidade de localização de áreas e municípios.

Por todo o exposto, entendo que este Projeto de Lei encontra guarida no Direito Pátrio, sendo que **sob o aspecto jurídico não há nada a se opor.**

O referido Projeto **não** acompanha vistoria previa emitida pela Diretoria de Obras.

Sobre o mérito, manifestar-se-á o Plenário desta Casa de Leis.



# Câmara Municipal de Sarapuí

*Estado de São Paulo*

*Plenário Alexandre Chauar*

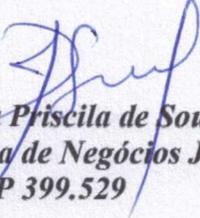
Além da Comissão de Justiça e Redação deverão ser ouvidas as Comissões de Economia, Finanças e Orçamento e Comissão de Obra, Serviços e Bens Municipais.

**QUORUM:** Maioria simples.

S.M.J.

É o parecer.

Sarapuí, 05 de julho de 2024.

  
**Pamela Priscila de Souza**  
**Diretora de Negócios Jurídicos**  
**OAB/SP 399.529**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**

**Estado de São Paulo**

**Plenário Alexandre Chauar**

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-6319 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Parecer referente ao **Projeto de Lei Ordinária nº 57/2024** de autoria do Poder Legislativo.

***“Dispõe sobre denominação de próprio municipal e dá outras providências.”***

A Comissão, após estudo e análise do referido Projeto por maioria dos seus membros, decide emitir parecer favorável para que seja encaminhado para o Plenário para discussão e votação.

Sala das Sessões.

Em, de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Laércio Larice Rodrigues**

Presidente

**Robson Araújo**

Membro

**Adriano Cirilo**

Membro



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**

**Estado de São Paulo**

**Plenário Alexandre Chauar**

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22  
Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-6319 – site: [www.camarasarapui.sp.gov.br](http://www.camarasarapui.sp.gov.br)

## **COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

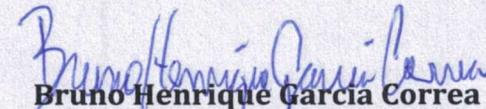
Parecer referente ao **Projeto de Lei Ordinária nº 57/2024** de autoria do Poder Legislativo.

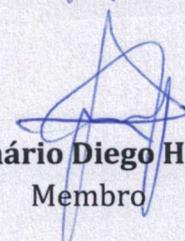
***“Dispõe sobre denominação de próprio municipal e dá outras providências.”***

A Comissão, após estudo e análise do referido Projeto por maioria dos seus membros decide emitir parecer favorável para que seja encaminhado para o Plenário para discussão e votação.

Sala das Sessões.

Em, de \_\_\_\_\_ de 2024.

  
**Bruno Henrique Garcia Correa**  
Presidente

  
**Romário Diego Holtz**  
Membro

**Maria José Vieira dos Santos**  
Membro



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**

**Estado de São Paulo**

**Plenário Alexandre Chauar**

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22  
Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-6319 – site: [www.camarasarapui.sp.gov.br](http://www.camarasarapui.sp.gov.br)

## **COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E BENS MUNICIPAIS, ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL**

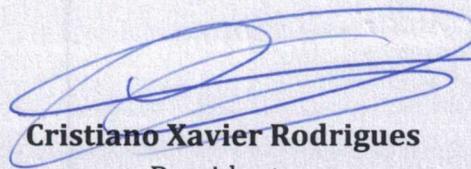
Parecer referente ao **Projeto de Lei Ordinária nº 57/2024** de autoria do Poder Legislativo.

*“Dispõe sobre denominação de próprio municipal e dá outras providências.”*

A Comissão, após estudo e análise do referido Projeto por maioria dos seus membros decide emitir parecer favorável para que seja encaminhado para o Plenário para discussão e votação.

Sala das Sessões.

Em, de \_\_\_\_\_ de 2024.



**Cristiano Xavier Rodrigues**

Presidente

**Letícia Correa da Silva Martins**

Membro

**Maria José Vieira dos Santos**

Membro